

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-081/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 02 de dezembro de 2021 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

P.A./CPL Nº. 568/2021

Data de abertura: 02/12/2021 às 09h00min, no sítio www.gov.br/compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor total estimado: R\$ 4.475.815,85

Adjudicação: POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO

Cota exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta e documentação:

Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até **02/12/2021 às 09h00min.**

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia **29/11/2021**, para o endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425"**.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao, opção: **CLIQUE AQUI - Processos Licitatórios e Contratos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	4
3	DO CREDENCIAMENTO	4
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
9	DA HABILITAÇÃO	14
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	23
12	DOS RECURSOS	24
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
15	DO TERMO DE CONTRATO	25
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	27
17	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	27
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	27
19	DO PAGAMENTO	27
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
23	DOS ANEXOS	34
24	DO FORO	34

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	35
II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	56
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	66

PREGÃO ELETRÔNICO

Página 3 de 67

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Crongue da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA

www.barcarena.pa.gov.br

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021 (Processo Administrativo nº. 568/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.710.978/0001-26, por meio de sua secretária municipal, Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 0092/2021-GPMB, de 05.04.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 07.04.2021, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/12/2021

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender a demanda de pacientes das unidades de saúde, do município de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão participante será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária a Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

3. DO CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal nº. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para o único LOTE constante do Termo de Referência, pois o valor total do referido lote, para a futura contratação, é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

4.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo LOTE), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo lote de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.2.10 acima.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

de 1991

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total; (Utilizar duas casas decimais);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada LOTE;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada lote(s) que estiver contando, conforme LOTE constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) irá configurar a sala de disputa para análise automática.

7.2.1. No automático, o sistema mandará todas as propostas para a fase de lances, sem a necessidade de análise previa.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para o único LOTE vencidos após a etapa competitiva de lances, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão gerenciador ou participantes deste processo, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Os valores máximos aceitáveis para cada LOTE licitado são os constantes no item **1 (OBJETO)**, **subitem 1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

8.9.O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Nos itens sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Após a verificação dos documentos relacionados no item 9.1, alíneas a; b; c e d, estarão disponíveis para consulta no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de

Barcarena, <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4382489/consultarlicitacao?datainfo=MTlwMjAwOTE4MTU1N1BQUA==&clean=false>

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao IV e VI do cadastro da pessoa jurídica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976;

Fundamentação legal e jurisprudencial para exigência da autorização/licença, expedida pelo órgão competente, descrita no subitem 9.8.7 acima:

A Lei 8.666/1993 admite a possibilidade de se exigir, a título de habilitação jurídica, 'ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir' (segunda parte do Art. 28, inc. V)". Vejamos:

*"Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
(.....)"*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir." (Destacamos)

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: "Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

9.9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED contábil**, conforme o caso, e **assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

9.10.2. **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.10.5. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. A exigência do documento acima, justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de Barcarena e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

9.11.1.2. Serão considerados os atestados que comprovem o serviço de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

9.11.1.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.12. OUTROS DOCUMENTOS

9.12.1. A licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

9.12.1.1. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.12.1.2. O(a) pregoeiro(a) consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio através do upload.

9.12.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: *Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.15.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.20. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.23. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida, podendo utilizar as informações presentes no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

11.1.1. Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

11.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/PA, para o exercício de 2021.

15. 10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena

16. 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

17. 10 302 0061 2.099 – Contratualização de serviços de saúde

18. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 4.475.815,85

19. Fonte: 12140000

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.1.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

de seu recebimento.

20.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

20.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, **a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”.** No mesmo sentido, **o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).**

20.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do objeto deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.

20.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

20.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

20.7.2. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

20.8. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 19.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no subitem 19.1, acima, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.
- 19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua e futura de acordo com a necessidade do órgão gerenciador.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

19.13. O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

19.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente do contrato;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

da fase de lances.

20.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até às 17:00 do dia 29/11/2021**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

21.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a),

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

21.2.3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

21.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 9, subitem 9.15 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

22.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 22.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.8. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.9. A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, através do (a) pregoeiro (a), poderá declarar este Pregão (ou algum LOTE do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

22.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

22.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.21. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG 980425); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 17 de novembro de 2021.

Eugenia Janios Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 - GPMB

João Batista Pinheiro Neri Junior
Pregoeiro
Portaria nº 0093/2021 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 084/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais**, para atender a demanda de pacientes das Unidades de Saúde, do município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

LOTE ÚNICO - LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES					
1	CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS-ORAL - TTG	UNIDADE	200	R\$ 54,67	R\$ 10.934,00
2	DOSAGEM DE ALFA-1 ANTITRIPSINA	UNIDADE	30	R\$ 65,33	R\$ 1.959,90
3	DOSAGEM DE ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	60	R\$ 43,67	R\$ 2.620,20
4	DOSAGEM DE AMONIA	UNIDADE	40	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
5	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00
6	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	UNIDADE	30	R\$ 119,67	R\$ 3.590,10
7	CLORO HEMATICO - DOSAGEM DE CLORETO	UNIDADE	10	R\$ 29,09	R\$ 290,90
8	COLINESTERASE	UNIDADE	30	R\$ 42,67	R\$ 1.280,10
9	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UNIDADE	30	R\$ 135,67	R\$ 4.070,10
10	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	400	R\$ 48,33	R\$ 19.332,00
11	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	370	R\$ 28,00	R\$ 10.360,00
12	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	UNIDADE	10	R\$ 33,67	R\$ 336,70
13	FOSFATASE ACIDA TOTAL	UNIDADE	10	R\$ 52,67	R\$ 526,70
14	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	50	R\$ 29,67	R\$ 1.483,50
15	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UNIDADE	5	R\$ 52,67	R\$ 263,35
16	DOSAGEM DE LACTATO	UNIDADE	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
17	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
18	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	50	R\$ 49,67	R\$ 2.483,50
19	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNIDADE	70	R\$ 31,67	R\$ 2.216,90
20	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	100	R\$ 49,67	R\$ 4.967,00
21	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNIDADE	200	R\$ 94,67	R\$ 18.934,00
22	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	120	R\$ 65,67	R\$ 7.880,40
23	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UNIDADE	30	R\$ 69,67	R\$ 2.090,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

24	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	10	R\$ 69,67	R\$ 696,70
25	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA	UNIDADE	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
26	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	10	R\$ 26,98	R\$ 269,80
27	RETICULOCITOS - CONTAGEM	UNIDADE	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
28	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (TTP A)	UNIDADE	30	R\$ 16,63	R\$ 498,90
29	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00
30	COAGULOGRAMA (TEMPO DE SANGRIA, TEMPO DE COAGULAÇÃO, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO E CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	300	R\$ 52,67	R\$ 15.801,00
31	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	370	R\$ 69,67	R\$ 25.777,90
32	ERITROGRAMA(ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNIDADE	5	R\$ 26,33	R\$ 131,65
33	PLAQUETAS - TESTE DE AGREGACAO POR AGENTE AGREGANTE	UNIDADE	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90
34	COOMBS DIRETO (TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD)	UNIDADE	30	R\$ 30,11	R\$ 903,30
35	COOMBS INDIRETO (TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA)	UNIDADE	30	R\$ 60,67	R\$ 1.820,10
36	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	UNIDADE	30	R\$ 47,67	R\$ 1.430,10
37	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UNIDADE	30	R\$ 77,33	R\$ 2.319,90
38	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UNIDADE	30	R\$ 154,67	R\$ 4.640,10
39	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UNIDADE	30	R\$ 78,67	R\$ 2.360,10
40	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UNIDADE	30	R\$ 92,33	R\$ 2.769,90
41	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UNIDADE	30	R\$ 311,67	R\$ 9.350,10
42	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UNIDADE	20	R\$ 28,67	R\$ 573,40
43	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE) - ANTI CCP (MCV)	UNIDADE	20	R\$ 199,67	R\$ 3.993,40
44	ALFA FETO PROTEINA	UNIDADE	20	R\$ 50,67	R\$ 1.013,40
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 , IDR	UNIDADE	50	R\$ 72,67	R\$ 3.633,50
46	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 , IDR	UNIDADE	50	R\$ 72,67	R\$ 3.633,50
47	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNIDADE	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30
48	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Hx2	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
49	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Ex1	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

50	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Mx1	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
51	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx1	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
52	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx2	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx3	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
54	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx5	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
55	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Gx2	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
56	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - G7	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
57	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - RD201	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
58	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - LEITE DE VACA	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
59	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - CLARA DE OVO	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
60	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - AMENDOIM	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - SOJA	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - PEIXE	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
63	DOSAGEM DE IMUNOGL E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - MARISCOS E FRUTOS DO MAR	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
64	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	UNIDADE	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
65	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	UNIDADE	30	R\$ 705,00	R\$ 21.150,00
66	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UNIDADE	30	R\$ 685,00	R\$ 20.550,00
67	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	20	R\$ 91,67	R\$ 1.833,40
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60
69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNIDADE	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	30	R\$ 406,67	R\$ 12.200,10
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNIDADE	100	R\$ 61,33	R\$ 6.133,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

72	QUANTIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL DO HIV (RNA)	UNIDADE	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
73	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	10	R\$ 289,49	R\$ 2.894,90
74	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	UNIDADE	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV - 1 + HTLV 2	UNIDADE	120	R\$ 71,67	R\$ 8.600,40
76	PESQUISA DE ANTICOANTICORPOS RNP	UNIDADE	5	R\$ 49,67	R\$ 248,35
77	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UNIDADE	30	R\$ 66,33	R\$ 1.989,90
78	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - EIE	UNIDADE	30	R\$ 71,33	R\$ 2.139,90
79	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - EIE	UNIDADE	20	R\$ 71,33	R\$ 1.426,60
80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UNIDADE	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
81	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) - IGG E IGM	UNIDADE	100	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE (ESPERMOGRAMA)	UNIDADE	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
83	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	UNIDADE	30	R\$ 52,67	R\$ 1.580,10
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UNIDADE	20	R\$ 60,67	R\$ 1.213,40
85	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO , IFI	UNIDADE	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
86	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE	UNIDADE	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	200	R\$ 54,33	R\$ 10.866,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UNIDADE	20	R\$ 59,33	R\$ 1.186,60
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UNIDADE	300	R\$ 19,69	R\$ 5.907,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UNIDADE	1.000	R\$ 20,03	R\$ 20.030,00
91	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	600	R\$ 97,33	R\$ 58.398,00
92	ANTI-HDV - ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D	UNIDADE	5	R\$ 97,33	R\$ 486,65
93	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	5	R\$ 61,33	R\$ 306,65
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	5	R\$ 61,33	R\$ 306,65
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	120	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UNIDADE	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	20	R\$ 331,66	R\$ 6.633,20
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	20	R\$ 331,33	R\$ 6.626,60
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	40	R\$ 61,33	R\$ 2.453,20
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	40	R\$ 61,33	R\$ 2.453,20
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	10	R\$ 118,67	R\$ 1.186,70
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	10	R\$ 118,67	R\$ 1.186,70
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	UNIDADE	20	R\$ 65,33	R\$ 1.306,60
106	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	20	R\$ 82,33	R\$ 1.646,60
107	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CA 153)	UNIDADE	20	R\$ 155,33	R\$ 3.106,60
108	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CA 199)	UNIDADE	20	R\$ 155,33	R\$ 3.106,60
109	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UNIDADE	20	R\$ 157,67	R\$ 3.153,40
110	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	850	R\$ 65,00	R\$ 55.250,00
111	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UNIDADE	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
112	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UNIDADE	20	R\$ 45,67	R\$ 913,40
113	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	20	R\$ 32,33	R\$ 646,60
114	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	60	R\$ 50,67	R\$ 3.040,20
115	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	60	R\$ 50,67	R\$ 3.040,20
116	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UNIDADE	20	R\$ 115,67	R\$ 2.313,40
117	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UNIDADE	5	R\$ 3,31	R\$ 16,55
118	PARASITOLOGICO (MÉTODO CONCENTRADO 3 AMOSTRAS) MIF	UNIDADE	250	R\$ 22,33	R\$ 5.582,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

119	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	150	R\$ 19,73	R\$ 2.959,50
120	CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	30	R\$ 57,67	R\$ 1.730,10
121	CLEARANCE DE FOSFATO	UNIDADE	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
122	CLEARANCE DE UREIA	UNIDADE	20	R\$ 42,66	R\$ 853,20
123	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	180	R\$ 52,67	R\$ 9.480,60
124	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	350	R\$ 30,27	R\$ 10.594,50
125	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UNIDADE	40	R\$ 72,67	R\$ 2.906,80
126	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UNIDADE	10	R\$ 122,33	R\$ 1.223,30
127	DOSAGEM DE CITRATO	UNIDADE	10	R\$ 247,67	R\$ 2.476,70
128	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UNIDADE	10	R\$ 52,33	R\$ 523,30
129	DOSAGEM -17 ALFA- HIDROXI PROGESTERONA	UNIDADE	10	R\$ 77,33	R\$ 773,30
130	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNIDADE	20	R\$ 90,67	R\$ 1.813,40
131	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNIDADE	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
132	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	30	R\$ 11,35	R\$ 340,50
133	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	40	R\$ 71,33	R\$ 2.853,20
134	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UNIDADE	10	R\$ 74,33	R\$ 743,30
135	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	900	R\$ 51,33	R\$ 46.197,00
136	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO - HGH	UNIDADE	5	R\$ 84,67	R\$ 423,35
137	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNIDADE	1.000	R\$ 52,33	R\$ 52.330,00
138	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UNIDADE	800	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
139	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	40	R\$ 53,67	R\$ 2.146,80
140	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNIDADE	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
141	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	210	R\$ 56,67	R\$ 11.900,70
142	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	300	R\$ 56,67	R\$ 17.001,00
143	DOSAGEM DE RENINA	UNIDADE	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
144	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UNIDADE	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
145	DOSAGEM DE SULFATO DE DIHIDROEPIANDROSTERONA - DHEAS	UNIDADE	5	R\$ 73,33	R\$ 366,65
146	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	70	R\$ 46,67	R\$ 3.266,90
147	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	60	R\$ 71,33	R\$ 4.279,80
148	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNIDADE	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
149	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	200	R\$ 55,67	R\$ 11.134,00
150	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	970	R\$ 55,67	R\$ 53.999,90
151	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	5	R\$ 86,33	R\$ 431,65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

152	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	20	R\$ 68,67	R\$ 1.373,40
153	DOSAGEM DE LITIO SERICO	UNIDADE	10	R\$ 58,67	R\$ 586,70
154	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	10	R\$ 72,33	R\$ 723,30
155	DOSAGEM DE FENITOINA (AVIDEZ TOXO/CMV/RUB)	UNIDADE	5	R\$ 102,33	R\$ 511,65
156	TESTE DE ELIZA IGG PARA IDENTIFICAÇÃO PARA TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	UNIDADE	5	R\$ 92,67	R\$ 463,35
157	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	UNIDADE	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
158	HEMOCULTURA	UNIDADE	20	R\$ 95,33	R\$ 1.906,60
159	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIO	UNIDADE	10	R\$ 212,33	R\$ 2.123,30
160	DOSAGEM DE TROPONINA	UNIDADE	600	R\$ 67,00	R\$ 40.200,00
161	D-DIMETRO	UNIDADE	200	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
162	GASOMETRIA	UNIDADE	100	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
163	BETA HCG QUANTITATIVO	UNIDADE	30	R\$ 31,22	R\$ 936,60
164	HIV-1(QUALITATIVO)	UNIDADE	30	R\$ 57,33	R\$ 1.719,90
165	HTLV-1	UNIDADE	20	R\$ 57,33	R\$ 1.146,60
166	HEPATITE C (QUALITATIVO)	UNIDADE	30	R\$ 98,67	R\$ 2.960,10
167	DOSAGEM DE ELISA IGG PARA IDENTIFICAÇÃO PARA TOXAPLASMA GONDII (TOXOPLAMOSE)	UNIDADE	5	R\$ 74,33	R\$ 371,65
168	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE PEÇA CIRURGICA CONVENCIONAL	UNIDADE	500	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
169	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS (POR MARCADOR)	UNIDADE	30	R\$ 408,67	R\$ 12.260,10
170	PESQUISA DEANTI IGG ANTIG CENTRAL DOVIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG).	UNIDADE	1.000	R\$ 49,33	R\$ 49.330,00
171	PSA LIVRE TOTAL	UNIDADE	2.200	R\$ 104,67	R\$ 230.274,00
172	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG/IGM) CADA - IGG	UNIDADE	3.800	R\$ 57,00	R\$ 216.600,00
173	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG/IGM) CADA - IGM	UNIDADE	3.800	R\$ 67,67	R\$ 257.146,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	2.200	R\$ 67,00	R\$ 147.400,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	2.100	R\$ 59,67	R\$ 125.307,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	2.000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	1.900	R\$ 73,33	R\$ 139.327,00
178	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	2.500	R\$ 71,33	R\$ 178.325,00
179	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	2.300	R\$ 55,67	R\$ 128.041,00
180	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS	UNIDADE	3.000	R\$ 66,00	R\$ 198.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

181	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	UNIDADE	3.000	R\$ 107,00	R\$ 321.000,00
182	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/PCCU	UNIDADE	8.000	R\$ 56,00	R\$ 448.000,00
183	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM BIOPSIA E TESTE DE UREASE.	UNIDADE	1.200	R\$ 371,67	R\$ 446.004,00
184	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA SEM BIOPSIA E TESTE DE UREASE.	UNIDADE	1.200	R\$ 287,33	R\$ 344.796,00
ACEITÁVEL - LOTE ÚNICO					R\$ 4.475.815,85

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

1.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.1. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para o lote único constante neste Termo de Referência, pois o valor total do referidos lote, anteriormente citado, para a futura contratação, é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ao considerarmos a necessidade de garantir o acesso da população do município de Barcarena ao direito a saúde, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 196, onde diz que a Saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando o que preconiza a 8.080 de 1990 em seu Art. 24 do capítulo 1, da participação complementar ao SUS: Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS), poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Considerando a portaria 1.631 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

ações serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, e devido a inexistência de pactuação para os exames relacionados, bem como a descentralização para os municípios de exames laboratoriais especializados para diagnóstico e acompanhamento de usuários com agravos, e ainda considerando a estrutura da Secretaria de Saúde hoje, formada outros por dois Hospitais Municipais de média complexidade, Hospital Municipal Afonso Neves, que atende serviços de obstetrícia, cirurgias eletivas e internações pediátricas, Hospital Municipal Wandick Gutierrez, que atende Urgência e Emergência, Clínica Médica e Internações Clínicas, uma Unidade Pronto Atendimento -UPA, um Centro de Reabilitação e Fisioterapia, vinte e nove Unidades Básicas de Saúde - UBS, três Postos de Saúde, dois Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, uma Unidade Especializada, e ainda a oferta de serviços médicos especializados, como urologista, alergista, neurologista, dermatologista, ortopedista, cardiologista, pediatra, infectologista, nefrologista e endocrinologista, os quais geram uma grande demanda de solicitação de exames específicos. Considerando ainda a população do Município de Barcarena, hoje em torno de 129.333 Habitantes (IBGE 2021), onde 90% desses habitantes usam serviços do SUS municipal. Diante do exposto é justificável a contratação de empresas especializadas para prestação terceirizada desses serviços, visto que o município não dispõe de estrutura suficiente para atender a demanda em sua totalidade.

3.2. Esta solicitação é justificável ainda, mediante o quantitativo solicitado pela rede assistencial de saúde município Barcarena, tendo como parâmetro a quantidade de exames realizados por serviços terceirizados nos anos de 2018 de 39.832 exames, 2019 de 54.648 exames, e 2020 de 52.153 exames, (FONTE SIA/SUS), o que nos dá uma média anual de 48.877 exames, o que nos mostra a necessidade do quantitativo a ser licitado.

3.3. Ressaltamos também a necessidade de se incluir novos exames em relação aos solicitados nos anos anteriores, devido o município ter passado a oferecer serviços de clínicas especializadas (médicos especialistas), e como não tínhamos um parâmetro anterior para um comparativo, incluímos um quantitativo de acordo com a média solicitada pelos médicos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE

4.1. A licitação para a contratação por lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização de emissão dos resultados dos exames, assim como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Soma-se a isso a possibilidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

4.1.1. Ademais, por uma questão de logística, um único local para a prestação dos serviços, viabiliza e otimiza o acesso do usuário que não terá que se deslocar para várias localidades para realização de diversos exames, gerando transtorno e maiores despesas com seu deslocamento.

4.1.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública, bem como dos pacientes usuários dos serviços de saúde.

4.1.3. Destaca-se também, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os possíveis transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado, bem como o transtorno de deslocamento do paciente usuário para vários pontos. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, tanto para a administração pública, quanto para o usuário, é imprescindível a licitação por LOTE.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo, recomendamos que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

7.1. Os serviços objeto do presente Termo são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. Os serviços prestados tem característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

7.3. Ressaltamos ainda que a interrupção dos serviços pode prejudicar diretamente a qualidade de vida dos usuários dos serviços de exames, onde estes auxiliam no diagnóstico, e posterior tratamento de inúmeras doenças e agravos, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é essencial, uma vez que está voltada para proporcionar saúde aos munícipes, qualidade de vida e bem-estar.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8.2. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os exames objeto deste termo serão realizados no município de Barcarena, em local pertencente a licitante vencedora, a fim de evitar o deslocamento dos pacientes para outras localidades, em especial os pacientes internados, visto que em alguns casos tratam-se de pacientes com movimentos corporais limitados, com doenças contagiosas, agravos, dentre outros.

9.2. Todos os exames deverão ser atendidos mediante apresentação de Guia de Autorização de Exames, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, através da Central de Marcação de Consultas, onde a mesma deverá estar carimbada e assinada por um médico da rede.

9.3. Para os exames objetos deste termo de referência, a contratada deverá possuir Unidade de Atendimento com estrutura completa, com todos os equipamentos,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

profissionais e demais itens necessários ao pleno funcionamento, instalada no município de Barcarena, estado do Pará.

9.3.1. Caso a licitante vencedora não possua Unidade de Atendimento e/ou instalações no município de Barcarena para a execução adequada dos serviços, esta deverá providenciar as instalações no referido município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

10. ESTRATÉGIA E E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os exames constantes neste Termo deverão ser realizados conforme os prazos previamente agendados, para os pacientes não internados, através da Guia de Autorização de Exames, emitida pela Central de Marcação de Consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1. O resultado dos exames de pacientes não internados, deverá estar disponível para retirada em dias e horários de acordo com o funcionamento do estabelecimento, com prazo de entrega determinado pela complexidade de cada tipo de exame.

10.2. Para os pacientes internados ou em observação nas emergências, os exames deverão ser realizados imediatamente após a formalização do pedido através da Secretaria Municipal de Saúde, e a coleta deverá ocorrer no hospital onde o mesmo estiver internado.

10.2.1. O resultado dos exames de pacientes internados, e/ou em observação nas emergências, deverá ser encaminhado ao hospital imediatamente após realização dos mesmos.

10.3. Os resultados dos exames, deverão ser entregues lacrados aos pacientes não internados, na base de coleta da contratada, e os exames dos pacientes internados deverão ser entregues ao Hospital requisitante, obedecendo os prazos prioritários.

10.4. A contratada deverá dispor de atendimento 24h, considerando a demanda emergencial de pacientes internados, e/ou em observação.

10.5. Será estipulada uma cota mensal variável de atendimentos, de comum acordo entre a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada.

10.6. Os exames que derem errado, ou em caso de resultado duvidoso, deverão ser refeitos imediatamente após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde à contratada, para pacientes internados, e em até 24 (vinte e quatro) horas para pacientes não internados, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

10.6.1. Dispor de profissional qualificado para esclarecer dúvidas e questionamentos, 24 horas/dia, 07 dias da semana, sempre que um resultado de exame suscitar dúvidas pelo médico solicitante, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, conforme prazos constantes no subitem anterior;

10.7. A contratada deverá fornecer materiais e insumos para a realização das coletas e processamento das amostras;

10.7.1. Os materiais e insumos disponibilizados devem observar os princípios dispostos na NR32, garantindo a segurança ao trabalhador no momento da coleta;

10.7.2. O descarte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada, e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA, ou outro Órgão fiscalizador pertinente ao objeto;

10.8. A contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e

10.9. Todos os serviços prestados deverão considerar a relevância da qualidade dos exames, especialmente os de imagem, para apoio ao diagnóstico eficaz, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.10. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições dos serviços nos seguintes casos: serviços com especificações incompatíveis com este Termo de Referência, Edital de Licitação e contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.3. Manter atendimento 24h, para suprir as demandas de pacientes internados, e/ou em observação nos hospitais.

12.4. Possuir Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela sede do domicílio da licitante.

12.5. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

12.6. Prestar os serviços conforme ofertado na sua proposta.

12.7. Após assinatura do contrato, obrigatoriamente a Licitante vencedora deverá constar no Cadastro Nacional de Estabelecimento – CNES, bem como o profissional executante dos serviços deverá informar a produção mensal por meio do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA MAGNÉTICO à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, para que o mesmo seja apresentado ao DATASUS.

12.8. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderão ser substituídos os serviços a serem prestados por outros de qualidade igual ou superior.

12.9. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

12.10. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

12.11. Substituir imediatamente os serviços que não atenderem as especificações.

12.12. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.13. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

12.14. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

12.15. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.17. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega dos serviços objeto do contrato.

12.18. Priorizar a acessibilidade no atendimento, a fim de garantir os direitos dos usuários com deficiência, e outros, conforme a legislação vigente.

12.19. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 15.4. deste Termo de Referência.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de serviços comuns, conforme itens citados na tabela constante no subitem 1.2, e classificação no item 6 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos resultados dos exames.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar, aceitar/retirar a nota de empenho;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não manter a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, serão pagos com recursos orçamentários provenientes de RECURSO PRÓPRIO E REPASSE FEDERAL, conforme dotações abaixo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0061 2.099 – Contratualização de serviços de saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 4.475.815,85

Fonte: 12140000

João do Carmo Borges
Dir. do Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0079/2021-GPMB

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Munic. de
Saúde

Decreto nº 0014/2021-GPMB

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

22.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

22.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 27 de outubro de 2021.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021
(Processo Administrativo nº. 568/2021)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
E A EMPRESA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, BarcarenaPA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 568/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-081/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-081/2021**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2021, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 9-XXX/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 17 do seu termo de referência

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.3. O pagamento pela prestação do serviços objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

5.4. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.5. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.8. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.9. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, Departamento ou Setor da mesma.

5.13. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.4.3. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os exames objeto deste contrato serão realizados no município de Barcarena, conforme item 9 do termo de referência – anexo I do edital.

7.2. Todos os exames deverão ser atendidos mediante apresentação de Guia de Autorização de Exames, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, através da Central de Marcação de Consultas, onde a mesma deverá estar carimbada e assinada por um médico da rede.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

7.3. Para os exames objetos deste contrato, a contratada deverá possuir Unidade de Atendimento com estrutura completa, com todos os equipamentos, profissionais e demais itens necessários ao pleno funcionamento, instalada no município de Barcarena, estado do Pará.

7.3.1. Caso a licitante vencedora não possua Unidade de Atendimento e/ou instalações no município de Barcarena para a execução adequada dos serviços, esta deverá providenciar as instalações no referido município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7.4. Os exames constantes neste contrato deverão ser realizados conforme os prazos previamente agendados, para os pacientes não internados, através da Guia de Autorização de Exames, emitida pela Central de Marcação de Consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4.1. O resultado dos exames de pacientes não internados, deverá estar disponível para retirada em dias e horários de acordo com o funcionamento do estabelecimento, com prazo de entrega determinado pela complexidade de cada tipo de exame.

7.5. Para os pacientes internados ou em observação nas emergências, os exames deverão ser realizados imediatamente após a formalização do pedido através da Secretaria Municipal de Saúde, e a coleta deverá ocorrer no hospital onde o mesmo estiver internado.

7.5.1. O resultado dos exames de pacientes internados, e/ou em observação nas emergências, deverá ser encaminhado ao hospital imediatamente após realização dos mesmos.

7.6. Os resultados dos exames, deverão ser entregues lacrados aos pacientes não internados, na base de coleta da contratada, e os exames dos pacientes internados deverão ser entregues ao Hospital requisitante, obedecendo os prazos prioritários.

7.7. A contratada deverá dispor de atendimento 24h, considerando a demanda emergencial de pacientes internados, e/ou em observação.

7.8. Será estipulada uma cota mensal variável de atendimentos, de comum acordo entre a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada.

7.9. Os exames que derem errado, ou em caso de resultado duvidoso, deverão ser refeitos imediatamente após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde à contratada, para pacientes internados, e em até 24 (vinte e quatro) horas para pacientes não internados, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

7.9.1. Dispor de profissional qualificado para esclarecer dúvidas e questionamentos, 24 horas/dia, 07 dias da semana, sempre que um resultado de exame suscitar dúvidas pelo médico solicitante, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, conforme prazos constantes no subitem anterior;

7.10. A contratada deverá fornecer materiais e insumos para a realização das coletas e processamento das amostras;

7.10.1. Os materiais e insumos disponibilizados devem observar os princípios dispostos na NR32, garantindo a segurança ao trabalhador no momento da coleta;

7.10.2. O descarte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada, e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA, ou outro Órgão fiscalizador pertinente ao objeto;

7.11. A contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e todos os serviços prestados deverão considerar a relevância da qualidade dos exames, especialmente os de imagem, para apoio ao diagnóstico eficaz, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.12. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições dos serviços nos seguintes casos: serviços com especificações incompatíveis com o Termo de Referência, Edital de Licitação e contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 16 do Termo de Referência do anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº. 9-081/2021 e conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do servidor responsável: _____

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0XX/20XX - XXXX

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021 e seus anexos:

9.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.3. Manter atendimento 24h, para suprir as demandas de pacientes internados, e/ou em observação nos hospitais.

9.4. Possuir Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela sede do domicílio da licitante.

9.5. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

9.6. Prestar os serviços conforme ofertado na sua proposta.

9.7. Após assinatura do contrato, obrigatoriamente a Licitante vencedora deverá constar no Cadastro Nacional de Estabelecimento – CNES, bem como o profissional executante dos serviços deverá informar a produção mensal por meio do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA MAGNÉTICO à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, para que o mesmo seja apresentado ao DATASUS.

9.8. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderão ser substituídos os serviços a serem prestados por outros de qualidade igual ou superior.

9.9. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

9.10. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

9.11. Substituir imediatamente os serviços que não atenderem as especificações.

9.12. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.13. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

9.14. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.15. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços

9.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.17. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega dos serviços objeto do contrato.

9.18. Priorizar a acessibilidade no atendimento, a fim de garantir os direitos dos usuários com deficiência, e outros, conforme a legislação vigente.

9.19. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.20. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.21. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.21.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Contrato.

10.3. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

10.4. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e cláusula contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

2-
Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 568/2021

Pregão Eletrônico nº 9-081/2021

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-081/2021 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO	
-----------------------------	--

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-081/2021	TIPO MENOR PREÇO
--	-------------------------

2. Emitir em papel que identifique a licitante.